



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 001/2026

Mangueirinha, 27 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Leandro Dorini

Prefeito do Município de Mangueirinha

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 2ª Sessão Plenária Extrordinária, aprovou os seguintes projetos de lei:

(i) Projeto de Lei n.º 001/2026, que concede revisão geral anual e reajuste de remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Município de Mangueirinha e dá outras providências;

(ii) Projeto de Lei n.º 002/2026, que concede revisão geral e reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Mangueirinha e autoriza o Poder Executivo a fixar o piso salarial dos servidores detentores de cargos de Professor do quadro do magistério público municipal de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e da outras providências;

(iii) Projeto de Lei n.º 003/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, e da outras providências;

(iv) Projeto de Lei n.º 04/2026, que concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.

Sendo assim, segue a redação final para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Diogo André Carniel Noll

Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

A Sua Excelência o Senhor
Leandro Dorini





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N° 001/2026 DO EXECUTIVO

Concede a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal do Município de Mangueirinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal efetivo e comissionado do Município de Mangueirinha.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, na ordem de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o vencimento para os servidores pertencentes ao quadro geral efetivo e comissionados do município, cujo percentual corresponde a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) levando-se em conta a variação do INPC/IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2025, acrescido de aumento real de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), em conformidade com a data base fixada pela Lei Municipal nº 1.771, de 02 de julho de 2013, equivalente a que serão acrescidos ao vencimento base referência do Quadro Único de Pessoal do Município.

Art. 3º Fica concedida para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão geral anual da remuneração na ordem de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 4 de maio de 2022, que fixou o piso salarial como dois salários mínimos, bem como com a data base fixada pela Lei Municipal categoria nº 1.771, de 02 de julho de 2013, ficando o valor do piso salarial da categoria fixado em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 4º A revisão salarial de que trata os Arts. 2º e 3º, ambos desta Lei abrangerão os ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

Art. 5º A revisão salarial de que trata os Arts. 2º e 3º, ambos desta Lei será aplicada a partir 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Concede revisão geral e reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Mangueirinha e autoriza o Poder Executivo a fixar o piso salarial dos servidores detentores de cargos de Professor do quadro do magistério público municipal de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e da outras providências.

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual e reajuste da remuneração aos profissionais do Magistério do Município de Mangueirinha.

Art. 2º Fica concedida reposição salarial de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), sobre o vencimento para os professores pertencentes ao quadro do magistério público municipal, em atendimento aos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, art. 62 da Lei Municipal nº 2.051, de 11 de dezembro de 2018 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.771, de 02 de julho de 2013.

Parágrafo único: Pela reposição salarial referida no *caput* deste artigo, o valor do piso salarial da categoria fica fixado em R\$ 2.085,61 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a formação em nível médio, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 3º Em decorrência do reajuste do vencimento básico dos profissionais do magistério ficam proporcionalmente alteradas as Tabelas de Vencimentos de que trata o anexo III da Lei Municipal nº 2.051, de 2018 – Lei de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 4º As disposições relativas à revisão e ao reajuste de que tratam esta lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público municipal, alcançadas pela paridade, conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 6º Os efeitos financeiros desta lei serão válidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 003/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR.

Art. 1º. Fica concedida, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, revisão geral anual aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), com base na inflação acumulada no período compreendido de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º. A tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo constante do anexo III da Lei Municipal n.º 1.709/2012, acrescida da revisão de que trata o Art. 1º, e tendo em vista o contido no artigo 13, § 6º da Lei Municipal n.º 1.709/2012, passa a ser o constante no Anexo I desta lei.

Art. 3º. O valor do vencimento do Diretor da Câmara Municipal, do Chefe do Departamento Legislativo e do Assessor de Imprensa, todos cargos comissionados, acrescido da revisão de que trata o Art. 1º desta Lei, passa a ser o constante no Anexo II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mangueirinha, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS						NOME DO CARGO
	A	B	C	D	E	F	
ASG-01	R\$ 2.729,97	R\$ 2.757,27	R\$ 2.784,84	R\$ 2.812,69	R\$ 2.840,82	R\$ 2.869,23	Auxiliar de Serviços Gerais
ASG-02	R\$ 2.897,92	R\$ 2.926,90	R\$ 2.956,17	R\$ 2.985,73	R\$ 3.015,59	R\$ 3.045,74	
ASG-03	R\$ 3.076,20	R\$ 3.106,96	R\$ 3.138,03	R\$ 3.169,41	R\$ 3.201,10	R\$ 3.233,12	
ASG-04	R\$ 3.265,45	R\$ 3.298,10	R\$ 3.331,08	R\$ 3.364,39	R\$ 3.398,04	R\$ 3.432,02	
ASG-05	R\$ 3.466,34	R\$ 3.501,00	R\$ 3.536,01	R\$ 3.571,37	R\$ 3.607,08	R\$ 3.643,16	
ASG-06	R\$ 3.679,59	R\$ 3.716,38	R\$ 3.753,55	R\$ 3.791,08	R\$ 3.828,99	R\$ 3.867,28	
ASG-07	R\$ 3.905,96	R\$ 3.945,02	R\$ 3.984,47	R\$ 4.024,31	R\$ 4.064,55	R\$ 4.105,20	
ASG-08	R\$ 4.146,25	R\$ 4.187,71	R\$ 4.229,59	R\$ 4.271,89	R\$ 4.314,61	R\$ 4.357,75	
ASG-09	R\$ 4.401,33	R\$ 4.445,34	R\$ 4.489,80	R\$ 4.534,69	R\$ 4.580,04	R\$ 4.625,84	
ATL-01	R\$ 3.343,82	R\$ 3.377,26	R\$ 3.411,03	R\$ 3.445,14	R\$ 3.479,59	R\$ 3.514,39	Atendente Legislativo
ATL-02	R\$ 3.549,53	R\$ 3.585,03	R\$ 3.620,88	R\$ 3.657,09	R\$ 3.693,66	R\$ 3.730,59	
ATL-03	R\$ 3.767,90	R\$ 3.805,58	R\$ 3.843,63	R\$ 3.882,07	R\$ 3.920,89	R\$ 3.960,10	
ATL-04	R\$ 3.999,70	R\$ 4.039,70	R\$ 4.080,10	R\$ 4.120,90	R\$ 4.162,11	R\$ 4.203,73	
ATL-05	R\$ 4.245,76	R\$ 4.288,22	R\$ 4.331,10	R\$ 4.374,42	R\$ 4.418,16	R\$ 4.462,34	
ATL-06	R\$ 4.506,96	R\$ 4.552,03	R\$ 4.597,55	R\$ 4.643,53	R\$ 4.689,96	R\$ 4.736,86	
ATL-07	R\$ 4.784,23	R\$ 4.832,08	R\$ 4.880,40	R\$ 4.929,20	R\$ 4.978,49	R\$ 5.028,28	
ATL-08	R\$ 5.078,56	R\$ 5.129,35	R\$ 5.180,64	R\$ 5.232,45	R\$ 5.284,77	R\$ 5.337,62	
ATL-09	R\$ 5.390,99	R\$ 5.444,90	R\$ 5.499,35	R\$ 5.554,35	R\$ 5.609,89	R\$ 5.665,99	
AGL-01	R\$ 4.655,58	R\$ 4.702,14	R\$ 4.749,16	R\$ 4.796,65	R\$ 4.844,62	R\$ 4.893,06	Agente Legislativo
AGL-02	R\$ 4.941,99	R\$ 4.991,41	R\$ 5.041,33	R\$ 5.091,74	R\$ 5.142,66	R\$ 5.194,08	
AGL-03	R\$ 5.246,02	R\$ 5.298,48	R\$ 5.351,47	R\$ 5.404,98	R\$ 5.459,03	R\$ 5.513,62	
AGL-04	R\$ 5.568,76	R\$ 5.624,45	R\$ 5.680,69	R\$ 5.737,50	R\$ 5.794,87	R\$ 5.852,82	
AGL-05	R\$ 5.911,35	R\$ 5.970,46	R\$ 6.030,17	R\$ 6.090,47	R\$ 6.151,38	R\$ 6.212,89	
AGL-06	R\$ 6.275,02	R\$ 6.337,77	R\$ 6.401,15	R\$ 6.465,16	R\$ 6.529,81	R\$ 6.595,11	
AGL-07	R\$ 6.661,06	R\$ 6.727,67	R\$ 6.794,95	R\$ 6.862,90	R\$ 6.931,52	R\$ 7.000,84	
AGL-08	R\$ 7.070,85	R\$ 7.141,56	R\$ 7.212,97	R\$ 7.285,10	R\$ 7.357,95	R\$ 7.431,53	
AGL-09	R\$ 7.505,85	R\$ 7.580,91	R\$ 7.656,72	R\$ 7.733,28	R\$ 7.810,61	R\$ 7.888,72	
OFL-01	R\$ 4.655,58	R\$ 4.702,14	R\$ 4.749,16	R\$ 4.796,65	R\$ 4.844,62	R\$ 4.893,06	Oficial Legislativo
OFL-02	R\$ 4.941,99	R\$ 4.991,41	R\$ 5.041,33	R\$ 5.091,74	R\$ 5.142,66	R\$ 5.194,08	
OFL-03	R\$ 5.246,02	R\$ 5.298,48	R\$ 5.351,47	R\$ 5.404,98	R\$ 5.459,03	R\$ 5.513,62	
OFL-04	R\$ 5.568,76	R\$ 5.624,45	R\$ 5.680,69	R\$ 5.737,50	R\$ 5.794,87	R\$ 5.852,82	
OFL-05	R\$ 5.911,35	R\$ 5.970,46	R\$ 6.030,17	R\$ 6.090,47	R\$ 6.151,38	R\$ 6.212,89	
OFL-06	R\$ 6.275,02	R\$ 6.337,77	R\$ 6.401,15	R\$ 6.465,16	R\$ 6.529,81	R\$ 6.595,11	
OFL-07	R\$ 6.661,06	R\$ 6.727,67	R\$ 6.794,95	R\$ 6.862,90	R\$ 6.931,52	R\$ 7.000,84	
OFL-08	R\$ 7.070,85	R\$ 7.141,56	R\$ 7.212,97	R\$ 7.285,10	R\$ 7.357,95	R\$ 7.431,53	
OFL-09	R\$ 7.505,85	R\$ 7.580,91	R\$ 7.656,72	R\$ 7.733,28	R\$ 7.810,61	R\$ 7.888,72	
CON-01	R\$ 7.448,90	R\$ 7.523,39	R\$ 7.598,62	R\$ 7.674,61	R\$ 7.751,36	R\$ 7.828,87	Contador
CON-02	R\$ 7.907,16	R\$ 7.986,23	R\$ 8.066,09	R\$ 8.146,75	R\$ 8.228,22	R\$ 8.310,50	
CON-03	R\$ 8.393,61	R\$ 8.477,54	R\$ 8.562,32	R\$ 8.647,94	R\$ 8.734,42	R\$ 8.821,77	
CON-04	R\$ 8.909,98	R\$ 8.999,08	R\$ 9.089,07	R\$ 9.179,96	R\$ 9.271,76	R\$ 9.364,48	
CON-05	R\$ 9.458,13	R\$ 9.552,71	R\$ 9.648,23	R\$ 9.744,72	R\$ 9.842,16	R\$ 9.940,59	
CON-06	R\$ 10.039,99	R\$ 10.140,39	R\$ 10.241,80	R\$ 10.344,21	R\$ 10.447,66	R\$ 10.552,13	



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CON-07	R\$ 10.657,65	R\$ 10.764,23	R\$ 10.871,87	R\$ 10.980,59	R\$ 11.090,40	R\$ 11.201,30
CON-08	R\$ 11.313,31	R\$ 11.426,45	R\$ 11.540,71	R\$ 11.656,12	R\$ 11.772,68	R\$ 11.890,41
CON-09	R\$ 11.890,42	R\$ 12.009,32	R\$ 12.129,41	R\$ 12.250,71	R\$ 12.373,22	R\$ 12.496,95
PRL-01	R\$ 11.173,36	R\$ 11.285,09	R\$ 11.397,94	R\$ 11.511,92	R\$ 11.627,04	R\$ 11.743,31
PRL-02	R\$ 11.860,75	R\$ 11.979,35	R\$ 12.099,15	R\$ 12.220,14	R\$ 12.342,34	R\$ 12.465,76
PRL-03	R\$ 12.590,42	R\$ 12.716,33	R\$ 12.843,49	R\$ 12.971,92	R\$ 13.101,64	R\$ 13.232,66
PRL-04	R\$ 13.364,99	R\$ 13.498,64	R\$ 13.633,62	R\$ 13.769,96	R\$ 13.907,66	R\$ 14.046,73
PRL-05	R\$ 14.187,20	R\$ 14.329,07	R\$ 14.472,37	R\$ 14.617,09	R\$ 14.763,26	R\$ 14.910,89
PRL-06	R\$ 15.060,00	R\$ 15.210,60	R\$ 15.362,71	R\$ 15.516,33	R\$ 15.671,50	R\$ 15.828,21
PRL-07	R\$ 15.986,49	R\$ 16.146,36	R\$ 16.307,82	R\$ 16.470,90	R\$ 16.635,61	R\$ 16.801,97
PRL-08	R\$ 16.969,99	R\$ 17.139,69	R\$ 17.311,08	R\$ 17.484,19	R\$ 17.659,04	R\$ 17.835,63
PRL-09	R\$ 18.013,98	R\$ 18.194,12	R\$ 18.376,06	R\$ 18.559,82	R\$ 18.745,42	R\$ 18.932,88

Procurador

ANEXO II VENCIMENTO CARGOS EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SALÁRIO
DIRETOR GERAL	R\$ 10.893,69
CHEFE DO DPTO. LEGISLATIVO	R\$ 6.050,24
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$ 6.050,24



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83





Câmara Municipal de Mangueira

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mangueira - PR.

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo percentuais) aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mangueira.

Art. 2º. A tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo constante do anexo III da Lei Municipal n.º 1.709/2012, acrescido de reajuste de que trata o Art. 1º, e tendo em vista o contido no artigo 13, § 6º da Lei Municipal n.º 1.709/2012, passa a ser o constante no Anexo I desta lei.

Art. 3º. O valor do vencimento do Diretor da Câmara Municipal e do Chefe do Departamento Legislativo, cargos comissionados, acrescido do reajuste de que trata o Art. 1º desta Lei, passa a ser o constante no Anexo II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mangueira, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS						NOME DO CARGO
	A	B	C	D	E	F	
ASG-01	R\$ 2.770,92	R\$ 2.798,63	R\$ 2.826,62	R\$ 2.854,88	R\$ 2.883,43	R\$ 2.912,26	Auxiliar de Serviços Gerais
ASG-02	R\$ 2.941,39	R\$ 2.970,80	R\$ 3.000,51	R\$ 3.030,51	R\$ 3.060,82	R\$ 3.091,43	
ASG-03	R\$ 3.122,34	R\$ 3.153,57	R\$ 3.185,10	R\$ 3.216,95	R\$ 3.249,12	R\$ 3.281,61	
ASG-04	R\$ 3.314,43	R\$ 3.347,57	R\$ 3.381,05	R\$ 3.414,86	R\$ 3.449,01	R\$ 3.483,50	
ASG-05	R\$ 3.518,33	R\$ 3.553,52	R\$ 3.589,05	R\$ 3.624,94	R\$ 3.661,19	R\$ 3.697,80	
ASG-06	R\$ 3.734,78	R\$ 3.772,13	R\$ 3.809,85	R\$ 3.847,95	R\$ 3.886,43	R\$ 3.925,29	
ASG-07	R\$ 3.964,55	R\$ 4.004,19	R\$ 4.044,23	R\$ 4.084,68	R\$ 4.125,52	R\$ 4.166,78	
ASG-08	R\$ 4.208,45	R\$ 4.250,53	R\$ 4.293,04	R\$ 4.335,97	R\$ 4.379,33	R\$ 4.423,12	
ASG-09	R\$ 4.467,35	R\$ 4.512,02	R\$ 4.557,14	R\$ 4.602,71	R\$ 4.648,74	R\$ 4.695,23	
ATL-01	R\$ 3.393,98	R\$ 3.427,92	R\$ 3.462,20	R\$ 3.496,82	R\$ 3.531,79	R\$ 3.567,11	Atendente Legislativo
ATL-02	R\$ 3.602,78	R\$ 3.638,81	R\$ 3.675,19	R\$ 3.711,95	R\$ 3.749,07	R\$ 3.786,56	
ATL-03	R\$ 3.824,42	R\$ 3.862,67	R\$ 3.901,29	R\$ 3.940,31	R\$ 3.979,71	R\$ 4.019,51	
ATL-04	R\$ 4.059,70	R\$ 4.100,30	R\$ 4.141,30	R\$ 4.182,71	R\$ 4.224,54	R\$ 4.266,79	
ATL-05	R\$ 4.309,45	R\$ 4.352,55	R\$ 4.396,07	R\$ 4.440,03	R\$ 4.484,44	R\$ 4.529,28	
ATL-06	R\$ 4.574,57	R\$ 4.620,32	R\$ 4.666,52	R\$ 4.713,19	R\$ 4.760,32	R\$ 4.807,92	
ATL-07	R\$ 4.856,00	R\$ 4.904,56	R\$ 4.953,61	R\$ 5.003,14	R\$ 5.053,17	R\$ 5.103,71	
ATL-08	R\$ 5.154,74	R\$ 5.206,29	R\$ 5.258,35	R\$ 5.310,94	R\$ 5.364,05	R\$ 5.417,69	
ATL-09	R\$ 5.471,86	R\$ 5.526,58	R\$ 5.581,85	R\$ 5.637,67	R\$ 5.694,04	R\$ 5.750,98	
AGL-01	R\$ 4.725,41	R\$ 4.772,66	R\$ 4.820,39	R\$ 4.868,59	R\$ 4.917,28	R\$ 4.966,45	Agente Legislativo
AGL-02	R\$ 5.016,12	R\$ 5.066,28	R\$ 5.116,94	R\$ 5.168,11	R\$ 5.219,79	R\$ 5.271,99	
AGL-03	R\$ 5.324,71	R\$ 5.377,96	R\$ 5.431,74	R\$ 5.486,05	R\$ 5.540,91	R\$ 5.596,32	
AGL-04	R\$ 5.652,29	R\$ 5.708,81	R\$ 5.765,90	R\$ 5.823,56	R\$ 5.881,79	R\$ 5.940,61	
AGL-05	R\$ 6.000,02	R\$ 6.060,02	R\$ 6.120,62	R\$ 6.181,82	R\$ 6.243,64	R\$ 6.306,08	
AGL-06	R\$ 6.369,14	R\$ 6.432,83	R\$ 6.497,16	R\$ 6.562,13	R\$ 6.627,75	R\$ 6.694,03	
AGL-07	R\$ 6.760,97	R\$ 6.828,58	R\$ 6.896,86	R\$ 6.965,83	R\$ 7.035,49	R\$ 7.105,85	
AGL-08	R\$ 7.176,90	R\$ 7.248,67	R\$ 7.321,16	R\$ 7.394,37	R\$ 7.468,32	R\$ 7.543,00	
AGL-09	R\$ 7.618,43	R\$ 7.694,61	R\$ 7.771,56	R\$ 7.849,28	R\$ 7.927,77	R\$ 8.007,05	
OFL-01	R\$ 4.725,41	R\$ 4.772,66	R\$ 4.820,39	R\$ 4.868,59	R\$ 4.917,28	R\$ 4.966,45	Oficial Legislativo
OFL-02	R\$ 5.016,12	R\$ 5.066,28	R\$ 5.116,94	R\$ 5.168,11	R\$ 5.219,79	R\$ 5.271,99	
OFL-03	R\$ 5.324,71	R\$ 5.377,96	R\$ 5.431,74	R\$ 5.486,05	R\$ 5.540,91	R\$ 5.596,32	
OFL-04	R\$ 5.652,29	R\$ 5.708,81	R\$ 5.765,90	R\$ 5.823,56	R\$ 5.881,79	R\$ 5.940,61	
OFL-05	R\$ 6.000,02	R\$ 6.060,02	R\$ 6.120,62	R\$ 6.181,82	R\$ 6.243,64	R\$ 6.306,08	
OFL-06	R\$ 6.369,14	R\$ 6.432,83	R\$ 6.497,16	R\$ 6.562,13	R\$ 6.627,75	R\$ 6.694,03	
OFL-07	R\$ 6.760,97	R\$ 6.828,58	R\$ 6.896,86	R\$ 6.965,83	R\$ 7.035,49	R\$ 7.105,85	
OFL-08	R\$ 7.176,90	R\$ 7.248,67	R\$ 7.321,16	R\$ 7.394,37	R\$ 7.468,32	R\$ 7.543,00	
OFL-09	R\$ 7.618,43	R\$ 7.694,61	R\$ 7.771,56	R\$ 7.849,28	R\$ 7.927,77	R\$ 8.007,05	
CON-01	R\$ 7.560,63	R\$ 7.636,24	R\$ 7.712,60	R\$ 7.789,72	R\$ 7.867,62	R\$ 7.946,30	Contador
CON-02	R\$ 8.025,76	R\$ 8.106,02	R\$ 8.187,08	R\$ 8.268,95	R\$ 8.351,64	R\$ 8.435,16	
CON-03	R\$ 8.519,51	R\$ 8.604,70	R\$ 8.690,75	R\$ 8.777,66	R\$ 8.865,43	R\$ 8.954,09	
CON-04	R\$ 9.043,63	R\$ 9.134,06	R\$ 9.225,41	R\$ 9.317,66	R\$ 9.410,84	R\$ 9.504,94	
CON-05	R\$ 9.599,99	R\$ 9.695,99	R\$ 9.792,95	R\$ 9.890,88	R\$ 9.989,79	R\$ 10.089,69	



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CON-06	R\$ 10.190,59	R\$ 10.292,49	R\$ 10.395,42	R\$ 10.499,37	R\$ 10.604,37	R\$ 10.710,41	
CON-07	R\$ 10.817,51	R\$ 10.925,69	R\$ 11.034,95	R\$ 11.145,29	R\$ 11.256,75	R\$ 11.369,32	
CON-08	R\$ 11.483,01	R\$ 11.597,84	R\$ 11.713,82	R\$ 11.830,96	R\$ 11.949,26	R\$ 12.068,76	
CON-09	R\$ 12.068,77	R\$ 12.189,45	R\$ 12.311,35	R\$ 12.434,46	R\$ 12.558,81	R\$ 12.684,40	
PRL-01	R\$ 11.340,96	R\$ 11.454,37	R\$ 11.568,91	R\$ 11.684,60	R\$ 11.801,45	R\$ 11.919,46	Procurador
PRL-02	R\$ 12.038,66	R\$ 12.159,04	R\$ 12.280,63	R\$ 12.403,44	R\$ 12.527,48	R\$ 12.652,75	
PRL-03	R\$ 12.779,28	R\$ 12.907,07	R\$ 13.036,14	R\$ 13.166,50	R\$ 13.298,17	R\$ 13.431,15	
PRL-04	R\$ 13.565,46	R\$ 13.701,12	R\$ 13.838,13	R\$ 13.976,51	R\$ 14.116,27	R\$ 14.257,44	
PRL-05	R\$ 14.400,01	R\$ 14.544,01	R\$ 14.689,45	R\$ 14.836,34	R\$ 14.984,71	R\$ 15.134,56	
PRL-06	R\$ 15.285,90	R\$ 15.438,76	R\$ 15.593,15	R\$ 15.749,08	R\$ 15.906,57	R\$ 16.065,64	
PRL-07	R\$ 16.226,29	R\$ 16.388,55	R\$ 16.552,44	R\$ 16.717,96	R\$ 16.885,14	R\$ 17.054,00	
PRL-08	R\$ 17.224,54	R\$ 17.396,78	R\$ 17.570,75	R\$ 17.746,46	R\$ 17.923,92	R\$ 18.103,16	
PRL-09	R\$ 18.284,19	R\$ 18.467,03	R\$ 18.651,70	R\$ 18.838,22	R\$ 19.026,60	R\$ 19.216,87	

ANEXO II VENCIMENTO CARGOS EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SALÁRIO
DIRETOR GERAL	R\$ 11.222,96
CHEFE DO DPTO. LEGISLATIVO	R\$ 6.233,10
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$ 6.233,10